

CONTRATO N.º 34/2017

Termo de Contrato que fazem entre si o SAAE de Paraisópolis/MG, CNPJ nº 05.114.647/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Sr. **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, sito à Rua dos Brandões, 231, 3º andar, sala A, Centro, Passos-MG, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente PAULO SÉRGIO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º 590.847.236-00, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Diretor, **Processo Administrativo nº 037/2017, Pregão Presencial nº 021/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objetivos gerais: objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema integrado de Gestão Comercial, relacionada a serviços de saneamento, envolvendo conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação do sistema, conforme anexos e minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital. Deverá se adequar perfeitamente às autarquias (empresas públicas). Setor Contas e Consumo.

Características gerais: O Sistema Comercial deverá conter sistemas de informação que podem ser instalados em conjunto ou em módulos, deverá permitir a integração e compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos. Desenvolvido em ambiente de interface gráfica compatível com o padrão Windows 9x, XP, NT, 2000, 2003, 2007, 2008, 2010, Vista e Seven.

Deverá utilizar recursos de impressão clássica do Windows, com todas as listagens padronizadas para impressão em folha A4 (exceto formulários personalizados de conta quando solicitados). Permitir sempre a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas específicas a serem listadas, e a listagem em quantas cópias se fizerem necessários.

Cada um dos módulos do sistema deverá gerenciar suas próprias cópias de segurança (backup seletivo).

O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.

O Sistema deverá ter opção de definir usuários administradores do sistema, programar expiração de senha, opção de usuários com permissão de efetuar backup, opção de custódia de acesso, bloqueio do login com 3 tentativas sem sucesso.

Portabilidade

O Sistema deverá ser compatível com banco de dados SQL Server e ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação.

Aceitar configuração para mono e multiusuário, preservando o direito de escolha do programa de rede a ser utilizado.

Suporte e Manutenção

A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica dos sistemas e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet e operação remota por conexão via modem.

Possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo para manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.

Durante a implantação dos sistemas, disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

Os valores do contrato esta declinado abaixo:

LOTE ÚNICO					Valor unitário
ITEM	CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	
1		Serv.	1	Contratação de serviços de Implantação, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.	406,12
2		Mês	12	Locação de Sistema Integrado de Gestão Comercial para serviços de Saneamento, compreendendo os módulos: - Requerimentos; - Contas e consumo; - Atendimento ao público; - Dívida Ativa; - Link de Auto Atendimento - Cartório de Protesto	1759,27
3		horas	96	Horas in loco (se necessárias)	108,00
Valor global					31.885,36

1. – Módulo de Requerimentos

Objetivos do Sistema - Este módulo deverá abranger toda parte de pedido de ligação de água e esgoto, e requerimentos diversos.

Características Funcionais Necessárias

1.1 – Deverá permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, troca de hidrômetros, retirada de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço, emitir o pedido de serviço com controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução.

1.2 – Deverá ter opção de imprimir ou não o requerimento no ato do atendimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.

1.3 – Deverá permitir a cobrança do requerimento no ato, a vista ou parcelado.

1.4 – Deverá permitir a impressão de um boleto ou permitir a cobrança na próxima conta de água.

1.5 – Deverá ter opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de execução, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.

1.6 – Deverá permitir a alteração dos dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados e atualizar automaticamente a base cadastral.

1.7 – Deverá ter a opção de definir um termo específico a ser impresso no requerimento, sendo um termo específico para cada tipo de requerimento.

1.8 – Deverá ter a opção de exigir ou não a apresentação de documentos do requerente.

1.9 – Deverá ter a opção de disponibilizar o requerimento para ser realizado via internet.

1.10 – Deverá ter a opção de informar uma observação relativa ao requerimento, devendo ser impressa no próprio requerimento.

1.11 – Deverá classificar os requerimentos de acordo com sua prioridade de execução.

1.12 – Deverá informar o prazo previsto para a execução de cada requerimento, em dias ou horas.

1.13 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q. mínimo, Q. transição, Q nominal.

1.14 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os seguintes dados de análise do consumo: últimas leituras, média, número do hidrômetro e últimas ocorrências.

1.15 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço uma lista com os materiais mais utilizados.

1.16 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de reposição de asfalto.

1.17 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados para exame predial.

1.18 – Deverá ter opção de gerar uma ordem de serviço para vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a ultima vistoria tenha sido indeferida.

1.19 – Deverá ter opção de cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida.

1.20 – Deverá ter opção de definir uma mensagem especifica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.21 – Deverá permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.22 – Deverá permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidos na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.23 – Deverá permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço.

1.24 – Deverá apresentar orçamento prévio no ato do requerimento e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato ou parcelado em boleto ou nas próximas contas.

1.25 – Deverá permitir no ato do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados, conforme necessidade do atendente.

1.26 – Deverá permitir um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento.

1.27 – Deverá gerar um histórico das ordens de serviço e dos diversos atendimentos que foram executados e também dos atendimentos em execução, permitindo consultar a qualquer instante sua situação e todos os dados neles contidos.

1.28 – Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.

1.29 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informando valores de parcelas a serem cobradas nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação.

1.30 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pela dívida ativa, informando valores de parcelas a serem inscritas e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial ou protesto em cartório.

1.31 – Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo de Atendimento ao Cliente, disponibilizando um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo ou protesto em cartório.

1.32 – Deverá emitir relatórios que auxiliem o gerenciamento das ordens de serviço e seu controle de programação de acordo com a classificação de prioridades.

Esta opção deverá permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais. Deverá disponibilizar dados para consultas, tais como: quantidade de serviços a executar, os serviços atrasados e seus respectivos motivos e outros.

1.33 – Deverá possuir um cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, se o material será multiplicado pela metragem, se será exibido na ordem de serviço.

1.34 – Deverá possuir um cadastro de taxas com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, código contábil, se a taxa é um percentual sobre o serviço ou sobre o material.

1.35 – Deverá possuir um cadastro de serviço com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil.

1.36 – Deverá, no ato do atendimento, localizar e preencher automaticamente a tela de requerimento com base no usuário localizado, evitando a redigitação.

1.37 – Deverá possuir Tela de monitoramento:

- Para as OSs indeferidas, o sistema deverá exibir observação e motivo.
- O sistema deverá ter opção de selecionar varias OSs para impressão ou exibição em tela.

1.38 – Deverá possuir um painel para monitoramento das ordens de serviço. Este painel deverá gerar informações on-line do estado das solicitações e das ordens de serviço que estão em campo, podendo disparar a execução dos serviços a medida que forem sendo solicitadas através de radio ou outro meio de comunicação.

Relatórios básicos:

1.39 – Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: Banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.

1.40 – Deverá emitir relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período. Deverá permitir no mínimo os filtros de setor e rota. Deverá ter opção de impressão por código contábil e faturamento atualizado, com número de vias a listar.

1.41 – Deverá emitir relatório técnico para a divisão técnica, contendo no mínimo os seguintes dados: Serviços executados, pendentes e não realizados dentro do prazo previsto. Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Setor, rota, macro medidor, data de referencia e ligações novas no mês.

1.42 – Deverá emitir relatório mensal de requerimentos aceitando no mínimo os seguintes filtros: Situação do serviço, endereço, bairro, data da solicitação, mês de referência e tipo de serviço. O relatório deverá conter opção de ordenação por endereço,

nome do requerente, número do requerimento e tipo de requerimento.

1.43 – Deverá emitir relatório das ordens de serviço com no mínimo os seguintes filtros: atraso na execução, data de emissão, data de execução e classificação de OS. O relatório deverá ter opção de ordenação por número de O.S, número de requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução.

1.44 – Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, informando a quantidade de serviços realizados por atendente e por serviço. Este relatório deverá gerar também um gráfico.

1.45 – Deverá emitir gráfico contendo os quantitativos de serviços realizados no mês, com indicadores de dentro e fora do prazo previsto para execução.

1.46 – Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, contendo: hora inicial/final do atendimento, quantidade de atendimentos, média diária por serviço, por atendimento e geral.

1.47 – Deverá emitir estatística de materiais aplicados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.48 – Deverá emitir estatística de mão de obra utilizada por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.49 – Deverá emitir estatística de equipamentos utilizados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.50 – Deverá emitir relação dos serviços programados para o dia

1.51 – Deverá emitir quadro comparativo de serviços por setor.

2. – Módulo de Contas e Consumo

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá ser responsável pela apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água e baixas de pagamento destas contas.

Características Funcionais Necessárias

2.1 – Deverá suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, necessitando apenas configurar suas características técnicas e seus comandos de comunicação ou permitir a emissão de planilha para coleta de leituras manuais, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores de dados.

2.2 – Deverá emitir diversos relatórios de crítica das leituras, tais como: leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo, leituras fora da faixa de consumo e podendo ser impresso por rota ou reservatório.

2.3 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, conforme regulamento do SAAE.

2.4 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo juros de mora, conforme regulamento do SAAE.

2.5 – Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária, conforme regulamento do SAAE.

2.6 – Deverá suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio.

2.7 – Deverá ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas nos caixas.

2.8 – Deverá permitir que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.

2.9 – Deverá armazenar dados cadastrais por tempo indeterminado, e para uma melhor performance, fazer a compactação do banco de dados atual em cada fechamento de mês, transferindo os dados periodicamente para uma base que possibilite sua consulta sem sair do sistema e a qualquer instante.

2.10 – Deverá possuir cadastro de consumidores bem amplo, com no mínimo os seguintes campos: nome do usuário, nome do proprietário, e-mail, celular, telefone residência, telefone comercial, endereço do imóvel, endereço de correspondência (informar se dentro ou fora do município), documentos (CPF, RG, CNPJ e documentos do imóvel), inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, outros), observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação, área construída, reservatório, prazo para corte, data do último corte, data da última religação, quantidade de violações, convênio, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (via correio, retirada na internet, na própria rota, em outra rota), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), condomínio (mestre/dependente), tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), situação, últimas leituras, dados técnicos da rede de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro).

2.11 – Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de consumidores.

2.12 – Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.

2.13 – Deverá suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços.

2.14 – Deverá permitir configuração para emissão de contas: internamente, terceirizada e simultânea no ato da leitura.

2.15 – Deverá emitir segunda via com opção de cobrar taxa de expediente automaticamente na próxima conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN.

2.16 – Deverá emitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa)

2.17 – Deverá emitir uma notificação de conta em atraso, informando ao usuário seus débitos vencidos e com canhoto para colher a assinatura do notificado.

2.18 – Deverá emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Data de referência, dias em atraso, parcelamentos em atraso, dívida ativa em atraso e intervalo de valores em débitos.

2.19 – Deverá emitir uma ordem de religação por data de referência, dias de corte, situação e parcelamento da dívida ativa em atraso. As ordens poderão ser impressas em modelo duplo folha A4.

2.20 – Deverá permitir a emissão de contas globais podendo selecionar os meses a compor a conta.

2.21 – Deverá permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se os dias úteis do município, e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme legislação atual.

2.22 – Deverá permitir diversas configurações de cálculo: Por categoria, com tarifa mínima por ligação ou por economia, por efeito cascata ou direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, por cobrança pela TBO (Tarifa Básica Operacional).

2.23 – Deverá permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual, valor fixo ou faixa de consumo.

2.24 – Deverá ter opção de cobrar uma leitura não realizada por consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo.

2.25 – Deverá ter opção de parametrizar o intervalo para identificar uma 'leitura fora da faixa.

2.26 – Este módulo deverá se integrar de forma plena ao módulo de requerimentos e ter BDA/Baixa integrada e relatórios gerenciais unificados: Mapa de estorno, mapa de inclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.

2.27 – Deverá gerar arquivos contendo dados de arrecadação, faturamento, estorno e inclusão para integração com o sistema da Contabilidade.

2.28 – Deverá gerar arquivo de dados para consulta e emissão de 2ª. via através da internet.

2.29 – Deverá possuir o cadastramento técnico da rede (diâmetro da rede, material, localização, distância, testada, etc.) juntamente com a configuração de macro medidores.

2.30 – Deverá possuir o cadastramento de ligações de condomínio fazendo a

diferenciação do hidrômetro mestre e seus dependentes.
2.31 – Deverá possuir o cadastramento da inscrição cadastral do município para o relacionamento dos débitos junto às prefeituras e SAAE.
2.32 – Deverá exportar dados para visualização em sistemas de geo-processamento.
2.33 – Deverá permitir o parcelamento dos débitos gerando automaticamente as parcelas para serem cobradas nas próximas contas e emitir um ‘Termo’ contendo os dados da negociação.
2.34 – Deverá emitir um relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, sendo informado o valor faturado, arrecadado, pago até a data de pagamento, pago após pagamento e valor a receber.
2.35 – Deverá ter opção de emitir contas no padrão ficha de compensação
2.36 – Deverá possuir um cadastro de parcelamento, permitindo limitar do parcelamento aos operadores e liberar, através de senha, a quantidade de parcelas para o administrador.
2.37 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de emolumentos e cobrança bancária.
2.38 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de serviço de água (serviço a ser repassado aos órgãos de proteção ao meio ambiente).
2.39 – Deverá permitir a cobrança automática de alguns serviços nas contas.
2.40 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas.
2.41 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para os reavisos de conta emitidos.
2.42 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as religações emitidas.
2.43 – Deverá possuir o “Termo de quitação anual de débito”, conforme lei federal 12.007/2009.
2.44 – Deverá possuir um termo de parcelamento de débito.
2.45 – Deverá possuir um cadastro com os motivos de revisão de conta e parcelamento.
2.46 – Deverá gerar uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura.
2.47 – Deverá emitir etiquetas e correspondência para as ligações.
2.48 - Deverá permitir a restituição automática das contas pagas em duplicidade, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.
2.49 – Deverá baixar automaticamente as contas com valor 0 (zero).

<p>2.50 – Deverá possuir opção de cadastrar os feriados nacionais, municipais e estaduais.</p>
<p>2.51 – Deverá possuir opção de cadastrar os macros medidores.</p>
<p>2.52 – Deverá possuir opção de cadastrar um prazo para corte solicitado pelo usuário. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo usuário.</p>
<p>2.53 – Deverá ter opção de informar a quantidade de meses para o calculo da média. Também deverá descartar os consumos que não são válidos para compor o consumo real, tais como os de vazamentos.</p>
<p>2.54 – Deverá ter opção de cobrar ou não uma ligação cortada.</p>
<p>2.55– Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de ligação</p>
<p>2.56 – Deverá ter opção de não imprimir as contas com valor zero.</p>
<p>2.57 – O sistema deverá contar com procedimento específico para os casos em que a leitura tenha sido realizada há mais de 30 dias. Deverá calcular o valor do consumo correspondente a 30 dias, posicionando a leitura atual e consumo para o cálculo das contas.</p>
<p>2.59 – O módulo de leitura convencional deverá permitir a visualização do número dos lacres do hidrômetro.</p>
<p>2.60 – A análise ou crítica de consumo deverá ser efetuada em tela própria ou através de emissão de relatórios, contendo no mínimo filtro por: grupo, referência, rota logradouro, tipo de crítica, consumo e no resultado da seleção deverão ser apresentados no mínimo as informações: CDC, crítica, situação da ligação, percentual de variação, identificação, categoria e economia, leitura anterior, leitura atual, ocorrência de leitura, data de leitura, Leiturista.</p>
<p>2.61– O sistema deverá permitir durante a crítica da leitura em tela, a seleção de ligação para releitura ou vistoria e ainda a inclusão do status da crítica, por exemplo: analisada, vista, assim como filtro pela situação da crítica.</p>
<p>2.62 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.</p>
<p>2.63 – O sistema deverá ter opção de resequenciamento das rotas de leitura ou entrega por logradouro através de parâmetros definidos, tais como: intervalo da sequência, numeração do logradouro, lado da rua.</p>
<p>2.64 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.</p>
<p>2.65 – Deverá ter opção de cobrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá tratar o consumo apurado no ato da troca de hidrômetro e agregá-lo no</p>

consumo identificado na próxima leitura.
2.66 – Deverá ser mantida pelo Sistema de Micromedicação tabela com os dados dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água e dos mantidos em estoque, no mínimo com as informações de fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fabricante, fornecedor, data e nota fiscal de aquisição.
2.67 – Deverá permitir parcelamento conforme normas específicas. Deverá ter opção de controlar a quantidade de vezes que poderá ser parcelado.
2.68 – Deverá ter opção de alterar um resíduo gerado na troca de hidrômetro. Existem casos onde a leitura do novo hidrômetro foi digitada erradamente, havendo a necessidade de alterar.
2.69 – Deverá permitir ao usuário criar várias observações/notas relativas a ligação com informações diversas
2.70 – Deverá ter tela de exibição das últimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, nome do leiturista, hidrômetro, consumo médio, e apresentar legenda em cores para definição dos seguintes tipos de registros: leitura do hidrômetro atual, hidrômetro anterior e hidrômetro do mês
2.71 – Deverá ter opção de informar o motivo para não cobrar a 2ª. via de conta. (opção utilizada para os casos em que é cobrado a 2ª. via e o usuário por algum motivo não deseja cobrar).
2.72 – Deverá exibir na ordem de corte da data da última baixa realizada.
2.73 – Deverá ter opção de agrupar contas por CNPJ.
2.74 – Deverá permitir criar opções para definir o tipo de corte.
2.75 – Deverá ter opção de limitar a quantidade de ordens de corte a serem impressas.
2.76 – Deverá ter opção de gerar guia de recolhimento. Esta opção possibilitará desmembrar um serviço inserido na conta de água, gerando uma guia separada para seu pagamento.
2.77 – Deverá permitir recalcular a média da ligação no ato da revisão da conta.
2.78 – Deverá ter opção de imprimir um relatório de contas a receber agregando os valores de restituição das contas pagas em duplicidade prevista em lançamentos futuros.
2.79 – Deverá permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.
2.80 – Deverá ter opção de imprimir a ordem de corte somente para as ligações que foram notificadas.
2.81 – Deverá ter um relatório de verificação que informará: saldo do mês anterior, valores faturados/inscritos, valores estornados, valores inseridos, valores recebidos e saldo final. Deverá ser informado o período e deverá ser exibido separando por mês.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

2.82 – Deverá ter opção de visualizar o nome do operador/data/hora da baixa da ordem de serviço.

2.83 – Deverá ter opção de cancelar um resíduo de leitura gerado através da troca de hidrômetro.

2.84 – Deverá ter opção de gerar relatório de usuários adimplentes.

2.85 – Deverá ter opção no sistema para executar a ordem de corte e ordens de serviço diversas através de equipamento móvel.

2.86 – Deverá ter opção de informar um consumo pré-definido com uma data limite no cadastro de usuários para que a tarifa de água gerada na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.

2.87 – Deverá ter opção de cadastrar uma conta em débito automático através do sistema e enviar esta solicitação ao banco.

2.88 – Deverá ter opção de imprimir ou não a informação do 'valor da tarifa bancária' no relatório de arrecadação.

2.89 – Deverá ter opção de separar no relatório de arrecadação a informação de contas pagas em parcelamentos.

2.90 – Deverá emitir um termo de quitação de débito com no mínimo as seguintes opções: (Ser impresso em formato 'carta'; gerar uma 2ª. via; gerar o termo somente no mês pré-determinado; definir um período inicial e final onde o termo será gerado com base no pagamento dos débitos deste período).

2.91 – Deverá ter opção de faturar a leitura com apenas 30 dias de consumo. Esta opção deverá ajustar a leitura nos casos em que o período for superior a 30 dias.

2.92 – Deverá possuir cadastro de hidrômetros contendo no mínimo as seguintes informações: fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fornecedor, data da aquisição e nota fiscal.

2.93 – Deverá possuir cadastro de notas, fornecedores e fabricantes.

2.94 – Deverá possuir cadastro contendo os motivos possíveis para emissão de uma certidão negativa de débito.

2.95 – Deverá possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como: troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.

2.96 – Deverá ter opção de gerar uma correspondência para usuários contendo opções de formatação do texto, como: tipo de fonte, tamanho, cor, posicionamento, negrito, itálico e outros. Deverá ser possível também mesclar o texto com os campos desejados, Ex: nome, endereço e outros.

Relatórios básicos:

2.97 – Deverá emitir relatórios de micro medição podendo ser listados por rota e macro medidores.

2.98 – Deverá emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador exatamente na ordem em que foram baixadas ou subdividindo por data de referência.

2.99 – Deverá emitir relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno e mapa de inclusão.

2.100 – Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.

2.101 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação de meses anteriores.

2.102 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação individual por serviço.

2.103 – Deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: demonstrativo de águas cortadas por falta de pagamento, desligadas a pedido, hidrômetros instalados, lidos no mês, parados, maiores consumidores, maiores devedores, débitos pendentes por setor, por mês e/ou acumulado.

2.104 – Deverá emitir um relatório dos débitos pendentes contendo no mínimo os seguintes filtros: setor, data de referência, data de vencimento, data de corte, faixa de valor, número de contas e situação da ligação.

2.105 – Deverá emitir relatório mensal contendo um resumo do faturamento destacando todas as receitas, número de contas emitidas por categoria, consumo real e faturado e ainda histograma de consumo real e faturado com seus valores e percentuais.

2.106 – Deverá gerar gráficos de consumo por período, geral e individual.

2.107 – Deverá gerar relatório com os valores que deverão ser pagos aos bancos pelas contas recebidas.

2.110 – Deverá gerar relatório de auditoria, contendo o operador, a operação, a data e a hora, podendo ser emitido por data de referência ou por um período determinado.

2.111 – Deverá gerar relatório para compor o SNIS. Deverá ter opção de imprimir por período.

2.112 – Deverá gerar etiqueta contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, ultimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.

2.113 – Deverá gerar envelope contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, ultimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.

2.114 – Deverá gerar correspondência, com opção de criar vários modelos.

2.115 – Deverá gerar listagem de débito podendo agregar débitos de dívida ativa.

2.116 – Deverá gerar listagem e gráfico das contas recebidas por setor, rota, período. Com opção de agrupar por ano e listar separadamente água/esgoto, outros serviços, requerimentos e dívida ativa.

2.117 – Deverá gerar listagem e gráfico de avaliação dos cortes executados por setor e rota.

2.118 – Deverá gerar listagem e gráfico com um comparativo do faturamento mensal. (últimos 4 anos)

2.119 – Deverá gerar listagem de avaliação dos erros de leitura.

2.120 – Deverá gerar listagem de revisão de conta, contendo a identificação do usuário, o valor anterior, o valor atual, o motivo e operador.

2.121 – Deverá ter opção de informar a referência desejada na emissão dos relatórios: faturamento, estorno, inclusão, relatório técnico, Histograma e contas revisadas e outros.

2.122 – Deverá gerar relatório de avaliação dos atendimentos com exibição do tempo médio **mensal** dos atendimentos.

2.123 – Deverá ter opção de emitir planilha de leitura com ordenação por endereço.

2.124 – Deverá ter relatório técnico com opção de inserir um texto desejado e exibir dados complementares, como: valor faturado, valor arrecadado, valor estornado, valor incluído, quantidade de notificações impressas, quantidade de cortes emitidos/baixados e quantidade de contas emitidas.

2.125 – Deverá ter relatório de hidrômetros cadastrados e ainda não utilizados.

2.126 – Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.

2.127 – Deverá ter um relatório de previsão de recebimentos. Este relatório deverá trazer um detalhamento das datas de vencimentos e sua respectiva previsão de arrecadação.

3. – Módulo de Atendimento ao Público

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá ser responsável pelo atendimento personalizado ao cliente, agilizando diversas consultas.

Características Funcionais Necessárias

3.1 – Deverá possuir tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, permitindo através da senha de cada atendente a possibilidade de alterar ou não os dados, conforme critério da gerência do setor

3.2 – Deverá permitir a consulta de todos os dados cadastrais.

3.3 – Deverá permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, informado: qual a data de envio ao banco, qual a data de retorno do banco, se a conta foi retornada ou não, se não foi paga e qual o motivo alegado pelo banco.

3.4 – Deverá permitir a consulta dos débitos pendentes com detalhamento, exibindo: previsão de multa/juros/correção, consumo faturado, leitura e ocorrência, data do faturamento, data da emissão.

3.5 – Deverá permitir a consulta dos débitos em dívida ativa com previsão de multa/juros/correção e com possibilidade de impressão de uma 2ª. via para pagamento.

3.6 – Deverá permitir a impressão da 2ª. via de conta.

3.7 – Deverá permitir a impressão de uma guia resumida (guia que contém várias contas em um único documento para pagamento).

3.8 – Deverá exibir as últimas leituras com suas ocorrências, datas e gráfico destes consumos.

3.9 – Deverá exibir as últimas contas pagas (sem limite).

3.10 – Deverá permitir a simulação de faturamento por consumo informado, podendo agregar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.

3.11 – Deverá permitir a consulta dos dados cadastrais e técnicos.

3.12 – Deverá permitir a consulta dos processos que estão em dívida ativa, devendo visualizar: dados da notificação, dados da inscrição, dados da cobrança judicial, descrição do débito original, dados do livro e dados do processo de retorno do FORUM. Ou em cartório de protesto.

3.13 – Deverá permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.

3.14 – Deverá permitir a consulta sobre todos os requerimentos ou atendimentos já realizados ou em execução.

3.15 – Deverá permitir a emissão da certidão negativa de débito, positiva de débito e negativa com efeito positiva.

3.16 – Deverá permitir a impressão da 'Certidão negativa de débito' para quem possui débitos, imprimindo um canhoto contendo todos os débitos fazendo com que a certidão seja validada com o pagamento.

3.17 – Deverá permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de

serviços diversos e reclamações, encaminhando os imediatamente para os setores responsáveis.

3.18 – Deverá permitir gerar requerimento e um termo no ato do parcelamento de débito, quitação de débito, revisão de conta e geração de guia antecipada.

3.19 – Deverá permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento ao cliente.

3.20 – Deverá permitir localizar uma ligação através do código de ligação do sistema anterior.

4. – Módulo de Dívida Ativa

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá atender a legislação federal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações.

Características Funcionais Necessárias

4.1 – Deverá emitir a notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Deverá possibilitar emissão por setor e por faixa de valores em débito.

4.2 – Deverá possuir telas e listagens para o acompanhamento do processo das notificações.

4.3 – Deverá realizar inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal.

4.4 – Deverá gerar o livro das inscrições em formato eletrônico, podendo também ser impresso.

4.5 – Deverá gerar no ato da inscrição um relatório informando à contabilidade, os valores que passam do contas a receber para a dívida ativa.

4.6 – Deverá permitir a classificação Tributária e Não Tributária dos serviços inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação municipal.

4.7 – Deverá emitir o Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores do contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis pré determinados pela contabilidade.

4.8 – Deverá emitir a Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação.

4.9 – Deverá emitir o documento de Procuração conforme registro no livro de inscrição e

com numeração para controle e identificação.

4.10 – Deverá emitir o documento de Execução/Petição conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação.

4.11 – Deverá emitir o documento de Termo de Inscrição conforme registro no livro de inscrição e com numeração para que controle e identificação.

4.12 – Deverá permitir lançar no sistema as certidões/petições que foram encaminhadas ao FORUM, informando o número de ordem/distribuição e sua respectiva posição.

4.13 – Deverá possuir opção de gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução por livro e por data de vencimento.

4.14 – Deverá ter opção de gerar uma nova Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução agregando as últimas certidões que não foram encaminhadas ao FORUM.

4.15 – Deverá emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme regulamento do SAAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento.

4.16 – Deverá informar um valor mínimo para que os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução sejam gerados.

4.17 – Deverá permitir a baixa com dos valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis

4.18 – Deverá ter opção de gerar os parcelamentos da dívida ativa em boleto avulso e/ou nas contas mensais de água, a critério da gerencia do setor.

4.19 – Deverá ter opção de gerar os parcelamentos contendo juros compostos nas parcelas.

4.20 – Deverá ter opção de informar na negociação um valor a ser pago na 1ª. parcela.

4.21 – Deverá ter opção de informar na negociação de cobrar o valor de honorários na 1ª. parcela.

4.22 – Deverá ter opção de informar na negociação uma observação referente a negociação.

4.23 – Deverá ter opção de inserir na negociação valores de diligência, gerando informação de inclusão na contabilidade.

4.24 – Deverá ter opção de inserir na negociação outros serviços, gerando informação de inclusão na contabilidade.

4.25 – Deverá ter opção de rever os valores inscritos, gerando informação de estorno/inclusão à contabilidade.

4.26 – Deverá ter opção de localizar uma dívida através do número de certidão.

4.27 – Deverá ter opção de gerar um arquivo eletrônico para o FORUM contendo as certidões e petições.

4.28 – Deverá ter opção inscrever um débito através de notificação, edital ou mesmo sem notificação, à critério da Diretoria.

4.29 – Deverá ter opção de cobrar honorários ou não no ato da negociação da dívida.

4.30 – Deverá possuir um prazo para a prescrição da dívida, restringindo sua inscrição ou sua execução fiscal.

4.31 – Deverá permitir a definição dos textos que serão exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, à critério da Diretoria.

4.32 – Deverá permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE.

4.33 – Deverá ter opção de definir um valor mínimo de honorário por parcela na negociação.

4.34 – Deverá ter opção de cobrar valores automaticamente no ato da negociação, ex: diligência, visita do oficial de justiça e outros.

4.32 – Deverá permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE.

4.33 – Deverá possuir tela para restaurar/retornar os valores de dívida ativa alterados erradamente, seja uma negociação ou um cancelamento indevido.

4.34 – Deverá ter opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa que estão em processos distintos, amigável e judicial.

4.35 – Deverá permitir cobrar uma multa de parcelas que estão em atraso de uma negociação em dívida ativa.

4.36 – Deverá ter opção de calcular juros simples no parcelamento da dívida ativa.

4.37 – Deverá corrigir automaticamente o valor da parcela em atraso no ato da emissão da 2ª via.

4.38 – Deverá ter opção de pré-definir a quantidade de vezes em que uma dívida poderá ser re-parcelada.

Relatórios básicos:

4.39 – Deverá ter opção de emitir relatório da dívida ativa, tendo no mínimo os seguintes filtros: inscrita, em processo judicial, sem negociação, passivas de cobrança Judicial, com processo no FORUM, por limite de débito, por data de inscrição, por data de

cobrança Judicial, por livro, por vencimento de origem, por parcelas em atraso.

4.40 – Deverá gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa recebida no mês ou ano.

4.41 – Deverá gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa a receber no mês ou ano.

4.42 – Deverá gerar relatório e gráfico de avaliação das notificações, recebidas, negociadas e a receber.

4.43 – Deverá gerar relatório e gráfico de avaliação das inscrições recebidas, negociadas e a receber.

5. – Módulo de AutoAtendimento (via internet)

Objetivos do Sistema

Facilitar e agilizar o atendimento aos clientes que são usuários da internet através de uma senha eletrônica.

Características Funcionais

5.1 – Deverá possibilitar consultar seus débitos pendentes.

5.2 - Deverá possibilitar consultar as últimas leituras

5.3 - Deverá possibilitar consultar os últimos consumos

5.4 - Deverá possibilitar consultar as últimas contas pagas

5.5 - Deverá possibilitar consultar o anexo tarifário.

5.6 - Deverá possibilitar consultar os dados cadastrais

5.7 - Deverá possibilitar emitir 2º via de conta

5.8 - Deverá possibilitar emitir certidão negativa de débito

5.9 - Deverá possibilitar efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos. Consultar os serviços solicitados e sua situação atual.

Constituem serviços complementares ao objeto: Migração dos dados existentes na atual plataforma de dados e respectiva customização dos mesmos na nova plataforma;

- a. Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante;
- b. Treinamento programático dos servidores do SAAE;
- c. Apoio técnico à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);

- d. Atualização do sistema
- e. Manutenção do sistema
- f. Serviços avulsos de treinamento na sede da Contratante
- g. Serviços avulsos de treinamento na sede da Contratada
- h - Apoio técnico realizado na sede da Contratante

OBSERVAÇÕES:

- 1) O serviço mencionado na alínea (a) constitui obrigação inerente ao **item 01 – Migração / Customização**, constante nesse contrato.
- 2) Os serviços mencionados nas alíneas (b, c) são obrigações inerentes a **Implantação / Treinamento**, constante nesse contrato.
- 3) Os serviços mencionados nas alíneas (d, e, f) são obrigações inerentes a **Locação dos Sistemas**, constante nesse contrato.
- 4) Os serviços mencionados nas alíneas (g, h) são obrigações inerentes ao **Treinamento / Apoio Técnico**, constante da Proposta Comercial, serão remunerados por hora técnica efetivamente executada, conforme prévia solicitação e aprovação pela Contratante, através de Ordem de Serviço específica para tal finalidade.
- 5) O serviço mencionado na alínea (g) é obrigação inerente ao **Treinamento (Sede da Contratada)**, constante da Proposta Comercial será remunerado por hora técnica efetivamente executada, conforme prévia solicitação e aprovação pela Contratante, através de Ordem de Serviço específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 A CONTRATADA será remunerada de acordo com o seguinte valor global: **R\$** (). Valor mensal por extenso: R\$ ().
Valor estimado das 96 horas “in loco” (se necessárias) **R\$** ().

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do SAAE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O SAAE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de

exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO DO SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o SAAE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no SAAE.

§3º - Vindo o SAAE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Objetivos e Metas

Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Licenças de Uso do Sistema

I. O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

II. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

III. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste e
- d) treinamento.

IV. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

V. O SAAE não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

VI. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, o SAAE terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

VII. Na ocorrência da hipótese do item V supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica o SAAE autorizado a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a

transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para o SAAE, observada a Lei n. 9.609/98.

VIII. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito o SAAE para fins de subsequentes operações do sistema.

IX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o SAAE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

X. O SAAE deverá ser ressarcido, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Execução

I. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do SAAE

II. O sistema licenciado e os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

III. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da **CONTRATADA**:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

IV. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo Setor de Contas e Consumo do SAAE.

V. Uma equipe da **CONTRATADA**, se necessário deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação

vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

VI. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

VII. Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no Cronograma Físico de Implantação do Sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

VIII. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O sistema deverá estar concluído e em pleno e perfeito funcionamento a partir de **29/09/2017**, data que começará a vigência do contrato, uma vez que o contrato vigente no SAAE findará em **28 de setembro do corrente ano**. Após a data referida haverá o início da vigência do contrato da presente licitação.

IX. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do SAAE, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

X. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

XI. A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, do SAAE.

XII. A **CONTRATADA** deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

XIII. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o SAAE, durante todo o período de vigência deste instrumento.

XIV. A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário, via internet ou via telefone em horário comercial, cinco dias na semana.

XV. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

XVI. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do SAAE, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

XVII. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências do SAAE, localizado na Praça São Benedito, 100, Paraisópolis-MG.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

I. O SAAE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) publicar o extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados no Diário Oficial do município;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o SAAE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do SAAE;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do SAAE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do SAAE;
- i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo SAAE;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o SAAE e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto ao SAAE, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos

trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor total deste Contrato é R\$ R\$ (), conforme proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório. Valor estimado das 96 horas in loco (se necessárias) R\$ ().

II. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega total das atividades dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e ao estipulado na proposta comercial.

III - O “CONTRATANTE” efetuará os pagamentos à contratada após entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo serviço da respectiva nota.

IV - O CONTRATANTE efetuará o pagamento para os serviços em até 30 dias úteis subsequentes ao cumprimento das exigências deste edital. Será efetuado o primeiro pagamento após 30 (trinta) dias úteis da prestação do serviço. O Serviço de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato.

Os valores referentes a implantação, instalação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização e serviços complementares para o funcionamento perfeito, o preço deverá estar incluso no valor global da proposta, o sistema deverá estar devidamente funcionando no setor de Contas e Consumo do SAAE. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos com implantação, conversão, instalação, inclusive lucros, impostos e taxas necessárias.

V. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será fiscalizada pelo **Coordenador de Contas e Consumo, ROMEU DUTRA MORAES, GESTOR DO CONTRATO**.

VI. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em até **30 (trinta)** dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

VII. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

VIII. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IX. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

X. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

XI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao SAAE, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços

Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial para o reajuste de preço será o **(INPC)FIPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício de **2017: 03.01.17.123.0001.2.827 3390 39, ficha 11**, outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo Único – O SAAE incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Vigência

A vigência deste Contrato será de **12 meses**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato e com vigência a partir de **29 de setembro de 2017**, devendo o sistema estar em pleno e perfeito funcionamento até esta data.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao SAAE as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o SAAE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do SAAE de Paraisópolis-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratual assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e o descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, após este prazo aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAAE de Paraisópolis-MG em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Tesouraria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis-MG, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 16.7 desta cláusula;

16.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

16.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.16 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 037/2017**, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2017**, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Legislação Aplicável

Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei 10512/2002 e Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do município de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Administração do SAAE.

§1º - O Coordenador de Contas e Consumo do SAAE atuará como **gestor e fiscalizador** da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior, expedirá **atestado de inspeção** dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos, ou o responsável assinará a liquidação na Nota de empenho que será emitida atendendo as prerrogativas legais, ao Edital, Termo de Referência, anexos e Contrato.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo SAAE.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a **CONTRATADA**, não se responsabilizando o SAAE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Paraisópolis/MG, 02 de outubro de 2017.

JOAQUIM DONIZETI ROSA

CONTRATADA
Representante legal
PAULO SÉRGIO DA CRUZ

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____